



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº. 386/2019.

“ALTERA O ART. 40, INC. IX, DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ LEITE SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, considerando que a Câmara Municipal aprovou, eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 40, inc. IX, da Lei Municipal nº 383/2019, passando a valer a seguinte disposição abaixo:

“Art. 40. Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -
- VIII -

IX – Os requisitos listados deverão estar preenchidos até o ato da posse.”

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único: A Secretaria de Assistência Social deverá de imediato comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desse município, com vistas a cientificar acerca da presente modificação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Maio de 2019.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional de São José de Caiana – PB